

LEI N° 1960, DE 26 DE JUNHO DE 1985.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA DE 275,00m², PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE FOI VENDIDA A TELVINO FRARE, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1858, DE 10.12.82, EM VIRTUDE DO MESMO TER FALECIDO, PARA O PAI DO "DE CUJUS".

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a escriturar uma área de terra de 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), ao Senhor VERGILINO FRARE, localizada no lote nº 17, Quadra nº 205, da Rua José do Patrocínio, nesta Cidade, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com o lote nº 18, na extensão de 25,00m;

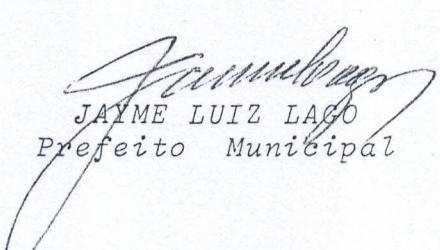
SUL - Com o lote nº 16, na extensão de 25,00m;

LESTE - Com os lotes nºs. 06 e 07, nas extensões de 4,20m e 6,80m respectivamente;

OESTE - Com a Rua José do Patrocínio, na extensão de 11,00m.

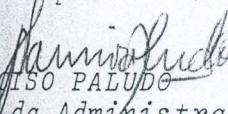
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 26 DE JUNHO DE 1985.


JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra


NARCISO PALUDO
Secretário da Administração